



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 214/2003

“Dá denominação à Escola Municipal do Bairro São Joaquim, neste município, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – A Escola Municipal do Bairro São Joaquim, ao seu término de construção e efetiva implantação, será conhecida e inaugurada como **Escola Municipal Antônio Pinheiro Dinis**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de julho de 2.003.

  
JOSÉ PEDRO ALVES  
Prefeito Municipal

  
Frederico Dutra Santiago  
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG  
OAB/MG 12.769